



Câmara Municipal de Uberaba
Progresso em todas as direções.

LEI N.º 9.674

Acrescenta §2º à Lei n.º 8.328/2002 que “institui na rede pública municipal de ensino, o Programa Específico sobre Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS”, e contém outras disposições.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Acrescenta §2º ao art. 1º da Lei n.º 8.328, de 16 de agosto de 2002, que “institui na rede pública municipal de ensino, o Programa Específico sobre Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS,” e renumera o parágrafo único para §1º passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. (...)

§1º. *O programa mencionado no caput deste artigo, tem caráter educacional e socializante a ser direcionado aos alunos do ensino fundamental e médio.”(NR= NOVA REDAÇÃO)*

§2º. *O programa específico instituído será consolidado através de aulas ministradas por profissionais especializados em “LIBRAS”.*(AC=ACRESCENTADO)”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Uberaba (MG), 16 de fevereiro de 2005.

Dr. Anderson Adauto Pereira
Prefeito Municipal

José Luiz Alves
Secretário de Governo